

## **LEI ORDINÁRIA Nº 457**

*de 02 de dezembro de 1982*

### **"Aumenta os Vencimentos dos Funcionários e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Ficam majorados os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Coxim em 45% (quarenta e cinco por cento).*

#### **Art. 2º.**

*As gratificações por funções dos cargos de Direção e Assessoramento Intermediários passarão a receber dentro dos seguintes valores.*

#### **Art. 3º.**

*Os vencimentos dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, passarão a perceber dentro dos seguintes valores.*

#### **Art. 4º.**

*Os aposentados terão os seus vencimentos majorados em 45% (quarenta e cinco por cento).*

#### **Art. 5º.**

*Será aplicado no que couber e não for conflitante com a presente lei o estatuído nas leis 365/77 e 444/82 que dispõe sobre o quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Coxim.*

**Art. 6º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ou proceder remanejamento de verbas para cobrir as despesas oriundas da presente lei.*

**Art. 7º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.11.82.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 02/12/1982*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 457/1982 - 02 de dezembro de 1982*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*